



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020, VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020

Aos 29 dias do mês de JULHO do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, brasileira, estado civil, portadora da carteira de identidade nº 2219838 SSP/PA, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 250.638.392-15, residente e domiciliado em Castanhal/PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 052/2020/FMS**, do processo nº **2020/1/861**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de lixo patológico e químico do Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Ponto Atendimento-UPA, Centro de Parto Normal, Centros especializados e Unidades da atenção primária (zona urbana e rural) do município de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO GLOBAL**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, com sede em na Estrada do Aura, s/n, Bairro Aura, Ananindeua/PA, CEP: 67033-765, Telefone: (91) 99310-4584 / 3265-4815 / 3265-4148, email: manivel_cidadelimpa@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.307.982/0001-57, Representado neste ato pelo Sr. (a). **EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CNH nº 03909383640 e CPF nº : 478.861.884-20;
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de lixo patológico e químico do Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Ponto Atendimento-UPA, Centro de Parto Normal, Centros especializados e Unidades da atenção primária (zona urbana e rural) do município de Castanhal-PA, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 052/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**coleta, transporte e destinação final de lixo patológico e químico do Hospital Municipal de Castanhal, Unidade de Ponto Atendimento-UPA, Centro de Parto Normal, Centros especializados e Unidades da atenção primária (zona urbana e rural) do município de Castanhal-PA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Parágrafo Primeiro – O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
CONTRATANTE

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 052/2020FMS.

Empresa: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 03.307.982/0001-57, estabelecida à ESTRADA DO AURÁ, S/N, ÁGUAS LINDAS, Ananindeua PA, (91) 3184-3319, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE, C.P.F. nº 478.861.884-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO PATOLÓGICO. COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	QUILO	90,000.00	3,800	342.000,00
00002	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LIXO QUÍMICO COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUILO	12,000.00	3,500	42.000,00
				VALOR TOTAL R\$	384.000,00

CASTANHAL